



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001

OFÍCIO CIRCULAR

Indianópolis-PR, 05 de Abril de 2016.

**DE: ANDRÉ MARTINS QUINTAL**

**PARA: DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para firmar Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), valor este pago em 12 (doze) parcelas mensais de no máximo R\$3.000,00 (três mil reais).

Segue em anexo justificativa para esta contratação.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Martins Quintal".

ANDRÉ MARTINS QUINTAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

300001-A

## JUSTIFICATIVA

**Justificativa da Solicitação de Abertura do Edital de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio à gestão da saúde no município de Indianópolis/PR acompanhando e apoiando a gestão.**

**JUSTIFICATIVA:** Diante das significativas mudanças pelas quais o setor de saúde passa constantemente e da necessidade premente de nivelar as atividades com tais mudanças e visando atender as expectativas da comunidade usuária do sistema de saúde SUS - Sistema Único de Saúde, entende-se que é urgente a retomada do processo de fortalecimento da gestão como um todo.

Este fortalecimento, a identificação de seus processos e as perspectivas de melhoria diante desses resultados possibilitará a execução mais efetiva das ações previstas no Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde.

Não há como negar a importância dessas atividades e implementação das ações previstas nestes instrumentos. Para a consecução da tarefa de retomar o fortalecimento de gestão da saúde a partir da atualização do Planejamento Estratégico e a fim de implementar o modelo de Gestão mais resolutivo, é necessária a contratação de consultoria especializada para organizar, orientar, relatar as estratégias dessa revisão dentre outras atividades, juntamente com os integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. Junto com essa Consultoria a equipe de gestão deverá aprender as políticas de saúde bem como as regras de financiamento e as aplicações corretas desses recursos, pois com a troca de gestor foram observados que a equipe gestora não possui conhecimento íntegro da gestão sendo necessário uma consultoria que oriente e ensine as regras e políticas para a equipe, afim de providenciar uma equipe capacitada a gerenciar a Secretaria de Saúde sem que ocorra interrupção a cada troca de gestor.

Com colaboração de consultoria especializada em conjunto com o corpo técnico da Secretaria teremos como foco o levantamento e remodelagem dos processos de trabalho atuais com proposição de diretrizes de redesenho, contemplando melhorias futuras.

AM



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

00001-B

Para que este serviço ocorra com excelência solicito tal objeto e especificação da descrição do serviço no Edital desta Licitação.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio à gestão da saúde no município de Indianópolis/PR acompanhando e apoiando a gestão.

A Consultoria e Assessoria deverá ainda capacitar os profissionais da gestão em:

- Dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentaria (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.
- Dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.
- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.
- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.
- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município.
- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.

am



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000001-C

- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.
- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.
- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;
- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;
- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Martins Quintal".

---

ANDRÉ MARTINS QUINTAL  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Solicitação 54/2016

## Termo de Referência

Página: 1

### Solicitação

Número	Tipo	Emido em	Quantidade de
54	Contratação de Serviço	05/04/2016	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
6022-4	ANDRÉ MARTINS QUINTAL	27/2016	000002
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
24	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	pagamento mensal	
Órgão		Prazo	
Nome			
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12 Meses	
Entrega			
Local			
DEPARTAMENTO DE SAÚDE			

### Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO

Lote:

1 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
018114	Consult e ass téc e prof na área de apoio e gestão da saúde	MES	12,00	3.000,00	36.000,00

Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:

- Planejamento em saúde; instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais;
- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente;
- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;
- Organizar o processo de trabalho da atenção básica local;
- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão.
- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentária (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de

Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.

- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIASUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.

- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.

- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.

- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município.

- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.

- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.

- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.

- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;

- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;

- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Solicitação 54/2016

## Termo de Referência

Página: 2

000003

municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente.

Os serviços serão prestados de forma presencial com no mínimo 01 (Uma) visita semanal a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/PR disponibilizando no mínimo 01 (um) técnico, onde as visitas serão de 8 (oito) horas. O dia da visita será definido em regulamentação própria da Secretaria de Saúde. Nos demais dias da semana a contratada deverá prestar atendimento das áreas da saúde, financeira e administrativa, via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

TOTAL 36.000,00

TOTAL GERAL 36.000,00

ANDRÉ MARTINS QUINTA  
Solicitante

JOÃO FERRAREZI  
CHIEF DO SETOR DE PLANEJAMENTO

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000004

## COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: GABINETE DO PREFEITO**

Indianópolis-PR, 05 de Abril de 2016.

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicito a Vossa Senhoria a competente Autorização para que possamos realizar **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por **TOMADA DE PREÇOS**, com número de 005/2016.

Atenciosamente,

JOÃO FERRAREZI  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000005

## COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PARA: CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

Indianópolis-PR, 05 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários para proceder a **Contratação** de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por **TOMADA DE PREÇOS**, com número de 005/2016.

Atenciosamente,

**JOÃO FERRAREZI**  
**PRESIDENTE DA CPL**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000006

## COMUNICADO INTERNO

Edital 005/2016-TP

**Da:**

Divisão Municipal de Contabilidade

**Para:**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Indianópolis-Pr, 05 de abril de 2016.

Ilmo. Senhor,

Pelo presente informamos haver recursos orçamentários para fazer face ao ônus decorrente da realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, visando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO"**, conforme pedido anexo nº 005/2016-TP.

### 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

#### 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de media e alta Complexidade

#### 07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

Atenciosamente.

Andreia Marcel Muraro  
Contador – CRC PR 066658/0-8



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000007

## COMUNICADO INTERNO

**DE: GABINETE DO PREFEITO**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Indianópolis-PR, 05 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente profiro a competente Autorização para que possamos realizar licitação. O presente processo tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por TOMADA DE PREÇOS, com número de 005/2016.

Por oportuno visando impor legalidade aos atos públicos, solicito o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica desta municipalidade, para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**

**Prefeito Municipal de Indianópolis**



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000008

## COMUNICADO INTERNO

**DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PARA: ASSESSOR JURÍDICO**

Indianópolis-PR, 05 de Abril de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria o devido parecer prévio concernente aos procedimentos visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão**. O preço máximo para a presente licitação fica estipulado em R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). A licitação será realizada por **TOMADA DE PREÇOS**, com número de 005/2016.

Informamos ainda que seguem anexos todos os documentos pertinentes ao processo em questão.

Atenciosamente,

JOÃO FERRAREZI  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000009

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO N. 52/2016

Indianópolis, 05/04/2016

DE: DEPARTAMENTO JURÍDICO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito

À apreciação deste Setor Jurídico o processo administrativo referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida no ofício da Comissão Permanente de Licitação, o preço da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO importa em R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) estando desta forma cumprida a imposição contida no inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentaria para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentaria:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2016	1270	07.001.10.301. 0012.2070	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	1280	07.001.10.301. 0012.2070	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	1290	07.001.10.301. 0012.2070	495	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	2050	07.002.10.302. 0012.2078	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	2060	07.002.10.302. 0012.2078	496	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	2390	07.005.10.302. 0012.2031	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	2400	07.005.10.302. 0012.2031	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
2016	2410	07.005.10.302. 0012.2031	499	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

A



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235 000  
Fone/Fax 44 3674 1109 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [irr.sacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:irr.sacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 2 -

000010

de acordo com o estabelecido no art. 67, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, parágrafo 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

A licitação dar-se-á sob a modalidade **Tomada de preços**.

É o Parecer,

JOSE AIRTON GONÇALVES  
ASSESSOR JURÍDICO



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000011

## PORTARIA Nº 001/2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: João Ferrarezi, CPF N° 203.832.749-15, RG N° 666.622 SSP/PR, Leonardo Beumer Cardoso, CPF N° 061.091.399-98, RG N° 81.840.598 SSP/PR, Dieison Niquelson Fernandes Gonçalves CPF N° 042.148.989-82, RG N° 7.701.980-4 SSP/PR, Rozelene de Souza Trevisan, CPF N° 747.804.339-91, RG N° 4.675.988-5 SSP/PR e Antonia Aparecida de Abreu CPF N° 734.715.349-20, RG N° 5.041.080-3 SSP/PR, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2016, como a missão específica de processar e julgar todas as licitações realizadas.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 001/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em Contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de janeiro de 2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
Prefeito Municipal

JORNAL: TRIBUNA DE CIANORTE  
Edição N° 7649  
Data 05/01/2016  
Página N° B-07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [assessoria@indianopolis.pr.gov.br](mailto:assessoria@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

008912

## DECRETO Nº 019/2013

**Súmula:** Nomeia o Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

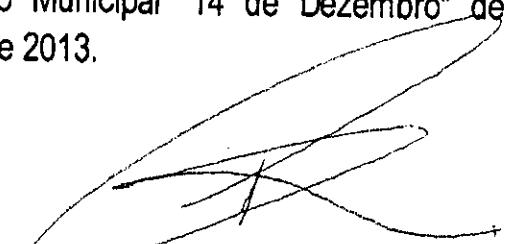
**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná; no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica nomeado Gestor de Contratos e Convênios do Município de Indianópolis, Estado do Paraná o servidor **MARCOS ROBERTO BELTRAME**, portador da cédula de identidade RG. n.º 4.500.154-7 SSP/PR e CPF 772 277 439 34, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 11 de Abril de 2013.

  
**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000013

## PROCESSO LICITATÓRIO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016

Tipo: Técnica e Preço

1. A Prefeitura do Município de Indianópolis, PR, por meio da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 01/2016, situada na Praça Caramuru, nº 150, Indianópolis, Estado do Paraná, CEP 87.235-000, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, com abertura de envelopes no dia **09 de Maio de 2016, às 09:00 horas** no Departamento de Licitações, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão.**

A licitação será processada no tipo Técnica e Preço, sendo que os serviços acima referidos serão contratados em regime de empreitada por preço global.

A sessão de processamento da Tomada de Preços será realizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Caramuru, 150, Centro, iniciando-se no dia **09 de Maio de 2016, às 09:00 horas**, e será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016.

O recebimento dos envelopes: nº 01 contendo a documentação de Habilitação, envelope nº 02 contendo a documentação Técnica e do envelope nº 3 contendo a Proposta de Preço se dará no **Setor de Licitações**, até às **08 horas e 45 minutos do dia 09 de Maio de 2016**.

## 1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**

## 2.0 DO TETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

2.1 Ficam estabelecidos, conforme descrito no anexo I, como **valor máximo para a presente Licitação, R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) por um período de 12 (doze) meses, com o recurso financeiro proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

### 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

#### 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de media e alta Complexidade



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

#### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

**2.2** O prazo para **execução** do contrato será de até **12 meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

**2.3** O pagamento será efetuado até o **5º dia do mês subsequente** mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura bem como das certidões negativas que comprovem a regularidade junto à União, ao FGTS e Débitos Trabalhistas.

## 3.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar da licitação as empresas que:

**3.1.1** Atenderem plenamente às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

**3.1.2** Será vedada a participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estejam sob processo de concordata ou falência; que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal; que foram suspensas de licitar e contratar por qualquer órgão da Administração Pública, em todas as suas esferas; se reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição e aquelas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal 8666/93.

**3.1.3** Somente poderão participar deste certame as empresas regularmente estabelecidas no País, desde que atendam a todas as exigências do Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

## 4.0 DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente edital, com seus anexos, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de Indianópolis, na Praça Caramuru, 150, em Indianópolis – PR no período das 07h45min às 11h20min e das 13h15min às 16h30min, sendo que eventuais dúvidas deverão ser sanadas através do e-mail [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br), ou pelo telefone (44) 3674-1108, com antecedência de no mínimo 3 (três) dias da abertura do certame.

## 5.0 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES

**5.1** Os envelopes 01, 02 e 03, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação, Qualificação Técnica e a Proposta de Preço deverão ser apresentados a Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS até o limite de horário previsto no preâmbulo deste edital, em envelopes distintos, opacos, colados com as seguintes especificações e endereçamento, constando a identificação abaixo:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EMPRESA

CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

ENVELOPE N.º 02 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

EMPRESA

CNPJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - PR

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA

CNPJ

**5.2** Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

## 6.0 DO CREDENCIAMENTO

**6.1** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados (ANEXO II) em participar do certame, os quais apresentarão o documento relativo ao credenciamento e declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**6.2** Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da empresa proponente.

**6.3 Para o credenciamento da licitante deverá ser apresentado os seguintes documentos:**

**6.3.1** Ato Constitutivo, Estatuto, ata de eleição e posse ou Contrato Social, devidamente registrado nos respectivos órgãos e autenticado por órgãos competentes ou por membro da comissão permanente de licitação na Divisão de licitação do Município.

**6.3.2** Os documentos descritos no item anterior deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

**6.4** Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação da licitante que não apresentar a Declaração de Cumprimento de Habilitação.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000016

## 7.0 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e quando emitido pela empresa, devidamente assinado pelo representante legal e com reconhecimento de firma.

Apenas serão autenticados por servidor desta prefeitura os documentos que forem solicitados até o dia anterior à data de abertura. **Não serão autenticados documentos no dia da sessão.**

Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como, não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste edital.

### 7.2 O ENVELOPE Nº 01 deverá conter os documentos relativos:

- Habilitação jurídica (cláusula 7.3);
- Regularidade fiscal (cláusula 7.4);
- Qualificação econômico-financeira (cláusula 7.5);
- Declarações (cláusula 7.6);

## 7.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração.

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 7.4 DA REGULARIDADE FISCAL

7.4.1 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (**CNPJ**);

7.4.2 Prova de regularidade para com a Procuradoria da **Fazenda NACIONAL** (dívida ativa da união), **Fazenda FEDERAL** (débito de tributos e contribuições federais), **Fazenda ESTADUAL** (débitos de tributos estaduais) e **Fazenda MUNICIPAL** (débito de tributos e contribuições municipais geral ou mobiliário e imobiliário) do domicílio ou sede do licitante;

7.4.3 Prova de regularidade relativa a seguridade social - Certidão Negativa de Débito – **CND** com o **INSS** e relativo ao fundo de garantia por tempo de serviço (**FGTS**) – **CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.4.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Atenção: referente às certidões perante o INSS e da Receita Federal, vale o disposto na Portaria nº 358, de 5 de setembro de 2014.

## 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.5.1. Certidão Negativa de Falência** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

**7.5.2 Para comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**7.5.2.1 Qualificação econômico-financeira** do último exercício social, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade da Norma Brasileira de Contabilidade T 2 e T 3, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:

1) balanço patrimonial;

2) demonstrações contábeis;

3) termo de abertura do livro diário;

4) termo de encerramento do livro diário.

**7.5.2.2 Os valores constantes do balanço deverão ser expressos em reais.**

## 7.6 DECLARAÇÕES

**7.6.1. Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei; **Declaração** da licitante, afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; **Declaração** da licitante, afirmando que se sujeitam a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta Tomada de Preços 05/2016 e seus anexos; **Declaração** da licitante, afirmando que assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados; **Declaração** de inexistência de fato impeditivo à habilitação, expressamente apresentada pela licitante sob as penalidades da lei podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO IV;

**7.6.2.** Comprovação, fornecida pela licitante, de que recebeu os documentos, e de que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições** locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO V;

**7.6.3. Termo de renúncia** de prazo recursal podendo utilizar-se do modelo constante do ANEXO VI;

**7.6.3.1 Apresentação** do disposto no **subitem anterior é facultativa**, visando unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da licitante não se fazer representar por pessoa devidamente credenciada, sendo que, a sua ausência de apresentação não implicará em inabilitação.

**7.6.4.** A empresa que quiser comprovar sua situação como **Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá fazê-lo através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## 7.7 DA PROPOSTA TÉCNICA

Deverá ser apresentada, pelos licitantes, a seguinte documentação de qualificação-técnica:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

006018

7.7.1 Apresentação de **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, por execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviço relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos. Para se aferir a pontuação técnica será considerado o que segue:

- a) apresentação de 03 atestados: a empresa obterá 100 pontos,
- b) apresentação de 02 atestados: a empresa obterá 60 pontos,
- c) apresentação de 01 atestado: a empresa obterá 40 pontos.

7.7.2 **Atestado de visita**, expedida pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local do(s) serviço(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da prestação dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita deverá ser realizada pelo responsável legal da licitante entre os dias 07/04/2016 e 05/05/2016.

7.7.3 Anexo de Itens Pontuáveis, conforme Anexo IX;

7.7.4 **Declaração que a licitante disporá em seu quadro Profissional**, funcionário(s) na área da saúde, com disponibilidade para atuação diretamente na prestação dos serviços de forma presencial. Esta declaração deverá ser apresentada com a firma reconhecida do responsável legal. Para se aferir a pontuação técnica será considerado o que segue:

- a) disposição do funcionário para prestação dos serviços, 3 dias por semana, e 8 horas diárias: a empresa obterá 100 pontos;
- b) disposição do funcionário para prestação dos serviços, 2 dias por semana, e 8 horas diárias: a empresa obterá 60 pontos
- c) disposição do funcionário para prestação dos serviços, 1 dia por semana, 8 horas diárias: a empresa obterá 40 pontos.

7.7.5 **Declaração que a licitante disporá de profissional(ais) com nível superior na área da saúde**, para a prestação dos serviços, referente ao objeto desta licitação, **com especialização nas seguintes áreas**: Especialização em Gestão em Saúde, Especialização em Administração Hospitalar, Especialização em Saúde da Família e Especialização em Regulação em Saúde. Na declaração deverá constar o nome e função exercida na empresa, juntamente com cópia (verso e anverso) do Diploma e/ou certificado de conclusão de curso de cada profissional.

**OBS:** Esta declaração deverá ser apresentada com a firma reconhecida do responsável legal, e a comprovação de vínculo, deverá ser feita através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.7.4 Prova de **regularidade** junto ao conselho competente, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

7.7.7. **Declaração de Confidencialidade**, conforme modelo Anexo VIII.

## 7.8. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Na avaliação da proposta técnica serão consideradas especialmente a experiência da Empresa ou do Responsável Técnico. A análise e a avaliação das Propostas Técnicas terão como objetivo classificar os concorrentes, na ordem decrescente de suas pontuações, visando a abertura da Proposta de Preço e posteriormente o cálculo do valor da Avaliação Final - AF.

## 8 DA PRPOSTA DE PREÇOS E AVALIAÇÃO

8.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado ou com identificação do CNPJ e demais dados da licitante e não poderá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mediante o preenchimento da "Proposta" ANEXO III deste edital, com a descrição precisa do serviço, o devido preço, a data e a identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou representante legal da licitante);

8.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas da prestação de serviço, materiais e mão de obra, impostos e demais encargos que incidirem sobre o objeto desta licitação, não cabendo à Administração Municipal qualquer ônus;

8.2. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em moeda corrente nacional (REAL), não se admitindo cotação em moeda estrangeira, (devendo os valores unitários ser expresso com até 02 (dois) algarismos após a vírgula);

8.3. As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente, ou seja, do menor valor global para os sucessivamente maiores;

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os **envelopes nº 3** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes nº 1 e 2** que contém a documentação de habilitação e proposta técnica respectivamente, que serão submetidas ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 devidamente fechados e inviolados, qualquer licitante interessada deverá apresentar um representante para credenciamento, nas formas abaixo:

- a) tratando-se de titular ou sócio da licitante, o participante deverá apresentar a **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e **documento de identificação com foto**;
- b) tratando-se de outra pessoa, devidamente munida de instrumento público ou particular de **procuração ou carta credencial** – Anexo II, com firma reconhecida em cartório, com poderes junto à Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, **cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação com foto**.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000020  


foto:

9.3. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, terão poderes para usar a palavra na sessão, manifestar-se, imediatamente e motivadamente, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente

9.4. A licitante que entregar os envelopes de documentação e proposta no dia, horário e local designados neste Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua proposta analisada pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93.

9.5. Cada representante, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

## 10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Será realizada a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão rubricados em conformidade com o item 9.1.

10.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão declaradas inabilitadas pela comissão, não se admitindo complementação posterior.

10.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*editorial, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

10.4. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2 – propostas técnicas**, através dos meios usuais de comunicação (*editorial, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

10.5. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, e procederá à abertura dos **envelopes nº 2 – propostas técnicas** das proponentes habilitadas.

10.6. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

## 11. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000021

11.1. Anunciado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes nº 02 das proponentes habilitadas, em conformidade com o previsto no item 9.1.

11.2. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação da proposta técnica dos proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da proposta técnica será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

11.3. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 3 – **propostas de preços**, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

11.4. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos da **proposta técnica** na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de classificação das propostas técnicas, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, e procederá à abertura dos envelopes nº 3 – **propostas de preços** das proponentes já habilitadas e classificadas anteriormente.

## 12. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL.

12.1. Anunciado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes nº 03 das proponentes classificadas, em conformidade com o previsto no item 9.1.

12.2. Após a rubrica das propostas, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas dos proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da proposta será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail, publicação na imprensa oficial*).

12.3. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes o respectivo resultado.

12.4. As Propostas de Preços apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com preço global superior ao estabelecido, serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000022  
*[Assinatura]*

12.5. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às o resultado referente ao envelopes nº 3 – propostas de preços, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

12.6. Quando todas as Propostas de Preços forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas de preços, escoimadas das causas que determinaram a desclassificação.

12.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

## 13- DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. Será atribuído Peso 06 (seis) para a Proposta Técnica (PT) e Peso 04 (Quatro) para a Proposta de Preço (PP);

13.2. O Resultado Final de cada proposta (RF) será obtido através da aplicação da seguinte formula:

$$RF = (PT \times 0,6) + (PP \times 0,4)$$

13.3. Os valores acima serão calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

13.4. A nota do Preço de cada licitante será calculada segundo a fórmula apresentada a seguir:

$$NPP = 100 \times \frac{MPP}{PA}$$

Onde:

**NPP** = Nota da Proposta de Preços da empresa em questão;

**MPP** = Menor Preço Proposto;

**PA** = Valor da Proposta em Análise.

**Obs.:** As notas assim obtidas serão consideradas apenas 02 (Duas) casas após a vírgula.

13.5. A Comissão declarará como vencedora, a empresa licitante que obtiver o **MAIOR RESULTADO FINAL (RF)**.

13.6. No caso de empate será obedecido como critério o disposto no parágrafo 2º, artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Persistindo o empate a classificação se fará por sorteio, em ato público para o qual serão convocados os licitantes;

13.7 A Comissão informará o resultado da avaliação das propostas técnicas e de preço, com a indicação dos nomes das empresas por ordem de classificação, abrindo-se o prazo legal para a interposição de eventuais recursos administrativos.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000023

14.1 – Após a sessão, caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. - O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

## 15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações:

### 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

#### 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de media e alta Complexidade

#### 07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

## 16.0 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

16.1 Depois de homologado o resultado desta licitação, a Presidente da Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento e execução dos serviços de que trata o objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

16.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000024  
JF

16.4 É facultado o Presidente da Comissão de Licitação, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados revogar este Convite, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

16.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Presidente da Comissão de Licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

## 17 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto desta licitação terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

17.2 A presença da fiscalização, não eximirá da responsabilidade a licitante vencedora.

17.3 As exigências da fiscalização fundamentar-se-ão na Tomada de Preços e seus anexos, nas legislações próprias, nas especificações e nas regras de boa técnica e proposta comercial da Licitante vencedora.

17.4 Caberá ao Gestor da contratação:

17.4.1 Fazer cumprir todas as disposições desta Tomada de Preços e seus anexos;

17.4.2 Manifestar-se sobre as divergências na prestação do serviço, comparando e solicitando sua melhoria de acordo com o especificado.

## 18 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O prazo de **vigência do contrato será de 12 (doze) meses** de vigência, sendo o mesmo prorrogável, devendo ser contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser concluído no prazo de 12 (doze) meses, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

## 19 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: [licitacao@indianopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@indianopolis.pr.gov.br)  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000025

19.1 Os serviços serão executados a partir de cronograma definido no Anexo I - Termo de Referência.

## 20 - DO DIREITO PATRIMONIAL, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS GERADOS

20.1 A licitante vencedora cederá a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços, na forma determinada no Anexo I - Termo de Referência.

20.2 A documentação e qualquer produto gerado, em papel e em mídia eletrônica, conforme especificado nos Anexos será entregue à Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

20.3 A documentação e outras informações entregues pela licitante vencedora passarão a ser propriedade da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

## 21 - DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado, em reais, através de Ordem Bancária, até o 10º (décimo) dia útil, salvo por atraso no repasse de recursos financeiros, nos termos do cronograma disposto no Anexo I - Termo de Referência, desde que a contratada:

21.1.1 Entregue à Contratante a nota fiscal devidamente preenchida com, no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência ao vencimento;

21.1.2 Indique o banco, a agência e a conta bancária da empresa, onde deverá ser depositado os valores referentes aos serviços prestados;

21.1.3 Comprove o pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), bem como, o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados; e,

21.1.4 Mantenha sua regularidade fiscal, constatada através de consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

21.1.5 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal, pelo fiscal e o gestor do contrato, que representa a aceitação e regularidade dos serviços.

21.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000026

**22.1 Das decisões proferidas pela Administração caberá:**

**22.1.1 Recurso**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da abertura da licitação, nos casos de:

**22.1.1.1 Habilitação ou inabilitação da licitante;**

**22.1.1.2 Julgamento das propostas;**

**22.1.1.3 Anulação ou revogação da licitação;**

**22.1.1.4 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.**

**22.1.1.5 Representação**, ao Presidente da Comissão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.

**22.1.2 Pedido de reconsideração** de decisão ao Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**22.1.3 O recurso previsto**, terá efeito suspensivo, devendo ser comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.1.4 O recurso** será dirigido à Prefeito do Município de INDIANÓPOLIS por intermédio do Presidente da CPL, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir, devidamente instruído, no mesmo prazo, para julgamento superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**22.1.5 É vedado à licitante a utilização de recurso ou de impugnações com o expediente protelatório ou que vise tumultuar o procedimento da licitação.**

**22.1.6 Identificado** tal comportamento, poderá a CPL arquivar sumariamente os expedientes ou, se for o caso, propor ao autor as aplicações das sanções cabíveis.

**22.1.7 Os recursos interpostos fora de prazo não serão conhecidos.**

## 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**23.1 Pela inexecução total ou parcial da execução do objeto da presente Tomada de Preço, a Administração** poderá garantida prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

**23.1.1 Advertência**, por escrito;

**23.1.2 Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor global do contrato;

**23.1.3 Suspensão** do direito de licitar e contratar com o Estado do Paraná, por um período de até 02 (dois) anos;

**23.1.4 Declaração** de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração que puniu.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000027

**23.2** Na hipótese da licitante vencedora incorrer em multa, esta deverá ser paga à Administração no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do aviso de cobrança.

**23.3** Incidirá nas referidas penalidades a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação que lhe será encaminhada, ficando assente que, por caracterizar descumprimento da obrigação formalmente assumida, a Administração poderá convidar a aceitar o contrato as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## 24 - DA IMPUGNAÇÃO

**24.1** Qualquer **impugnação** relativa ao presente Edital deverá ser protocolada **até 05 dias úteis** do seu lançamento, das 08:30 hr às 17h00 hr, em consonância com o prazo previsto na legislação pertinente, cujo ato deverá anteceder a abertura dos envelopes conforme previsto no Artigo 41 § 1º da Lei 8.666/93 atualizada.

**24.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração o Licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em lei, ou seja, antes da abertura dos envelopes de habilitação, e tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do §2º, do art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**24.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão proferida nessa impugnação.

**24.4** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 25 - DA RESCISÃO

**25.1** O Contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

## 26 - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

**26.1** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, atualizado nos termos da lei.

**26.1.1** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

**26.2** As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

**26.3** No caso de supressão dos serviços, se a Contratada já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á o Município, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade do Município.

## 27 - DO FORO

**27.1** O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preços será o da Comarca de Cianorte - PR.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000028

## 28 – ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO IX – ITENS PONTUÁVEIS

Indianópolis/PR, 05 de Abril de 2016.

Paulo Cezar Rizzato Martins  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000029

## ANEXO I

### Edital de Tomada de Preços nº 005/2016

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO:

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:**

- Planejamento em saúde; instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais;
- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente;
- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;
- Organizar o processo de trabalho da atenção básica local;
- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão.
- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentária (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.
- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.
- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.
- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município.
- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.
- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.
- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.
- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;
- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;
- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente.

## 2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados de forma presencial com no mínimo 01 (Uma) visita semanal a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indianópolis/PR disponibilizando no mínimo 01 (um) técnico, onde as visitas serão de 8 (oito) horas. O dia da visita será definido em regulamentação própria da Secretaria de Saúde. Nos demais dias da semana a contratada deverá prestar atendimento das áreas da saúde, financeira e administrativa, via telefone, fax, e-mail, ou outros meios eletrônicos.

## 3. DO PRAZO CONTRATUAL:

Os serviços serão prestados no decorrer de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do setor solicitante e de acordo com a legislação vigente.

## 4. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Pagamento mensal, que será efetuado até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal, obedecendo os requisitos do Edital.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 5. VALOR MÁXIMO:

000031

O valor máximo global a ser pago pelos serviços prestados durante 12 meses será de R\$ 36.000,00  
(trinta e seis mil reais).



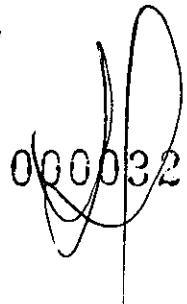
# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000032  


## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE

Edital de Tomada de Preços nº 005/2016

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, autorizo (amos) o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a participar da Licitação conforme a Tomada de Preços supra referenciada, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo (amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, inclusive para renúncia do direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou (amos) ciente(s) de que responderei (emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxx de xxxx

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

(com firma reconhecida)



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Q00033

## ANEXO III

Dados da Licitante

Tomada de Preços nº 005/2016

### CARTA PROPOSTA

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha abaixo, para a execução dos serviços de que trata a Tomada de Preço nº 005/2016, conforme especificação constante do Anexo I Termo de Referência:

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_ Mail: \_\_\_\_\_

ITEM	QUANT MES	DESCRÍÇÃO	PREÇO UNIT. MÊS (R\$)	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	12	<p>prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento em saúde; instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais;</li><li>- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente;</li><li>- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;</li><li>- Organizar o processo de trabalho da atenção básica</li></ul>		



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

000024

	<p>local;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão.</li><li>- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentaria (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.</li><li>- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.</li><li>- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.</li><li>- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.</li><li>- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.</li><li>- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.</li><li>- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da</li></ul>	
--	--	--



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235-000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000035

	<p>estrutura de saúde no município.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.</li><li>- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.</li><li>- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.</li><li>- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;</li><li>- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;</li><li>- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente;</li></ul>	
--	--	--

**DECLARA-SE** expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos tributários, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de **60 dias corridos**, contados a partir da data da abertura deste Certame.

INDIANÓPOLIS - PR, ..... de ..... de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal da licitante



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000036

## ANEXO IV

Dados da Licitante

Tomada de Preços nº 005/2016

## DECLARAÇÃO

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXX, DECLARA que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos, bem como, sob as penas cabíveis, declara a inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação.
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de XXXX.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000037

## ANEXO V

Dados da Licitante

Tomada de Preços nº 005/2016

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS ELEMENTOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Processo Licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº. 005/2016, instaurado por esse Município de Indianópolis, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000038

## ANEXO VI

Dados da Licitante

Tomada de Preços nº 005/2016

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

#### À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Indianópolis

A Licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos da fase XXXXXXXXXXXX (habilitatória e julgamento da proposta de preço), renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório.

XXXXXXXXXXXXXX, em XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

Assinatura do representante legal da Licitante

Obs.: Esse modelo serve como referencial caso o proponente decida renunciar ao seu direito recursal expressamente, não sendo obrigatório a sua apresentação juntamente com a documentação. Ela pode ser emitida no transcurso das sessões.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000039

## ANEXO VII

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2016 MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO Nº XX/2016

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado o **Município de INDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Caramuru, 150, nesta cidade de INDIANÓPOLIS-Pr, inscrito no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Paulo Cesar Rizzato Martins, residente e domiciliado à Rua ....., ...., portador da Cédula de Identidade RG nº XXXX-PR e do CPF/MF sob nº XXX, e, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ - PR, CEP - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual, \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, Presidente, portador do CPF sob nº. \_\_\_\_\_, cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_-SSP/PR, Residente e Domiciliado à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_ - PR, e CEP - \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o que segue:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis**, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:

- Planejamento em saúde; instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais;
- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente;
- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;
- Organizar o processo de trabalho da atenção básica local;
- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000040

- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentaria (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.
- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.
- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.
- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.
- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município.
- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.
- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.
- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.
- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;
- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;
- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente;

1.2 Os serviços previstos neste CONTRATO serão executados de acordo com o que consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital Tomada de Preços 005/2016 que a este



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

080041

integra.

**1.3** Na execução dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste CONTRATO, bem como a Legislação Federal, Estadual e do Município em relação ao objeto do presente contrato.

**1.4** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

**1.4.1** Edital de Tomada de Preços N.º 005/2016 e seus anexos;

**1.4.2** Carta proposta da CONTRATADA.

**1.4.3** As demais condições que envolvem o objeto deste CONTRATO são aquelas constantes do Item 1 do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

**2.1** - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Tomada de Preços provêm da receita própria do Município, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

### 07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLATB

10.301.0012.2070 Manter o Programa Atenção Básica em Saúde

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

1270 – 0000 Recursos Ordinários

1280 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

1290 – 0495 Atenção Básica – Arrecadação na Administração

#### 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLMAC

10.302.0012.2078 Manter os Serviços Média Alta complexidade

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2050 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2060 – 0496 Atenção de media e alta Complexidade

#### 07.005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLGES

30.302.0012.2031 Gestão administrativa da Saúde

#### 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

##### 3.3.90.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

2390 – 0000 Recurso Ordinário

2400 – 0303 Saúde – Receita Vinculadas

2410 – 0499 Gestão SUS

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

**3.1** O valor global para execução dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

*060042*

**3.2** As demais condições que envolvem os PREÇOS deste CONTRATO são aquelas constantes do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DOS SERVIÇOS

**4.2** O prazo de execução do presente contrato é de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura deste contrato no órgão oficial do Município.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

**5.1** As condições para os pagamentos são as constantes no Item 21 do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

**6.1** O preço acordado será fixo e irreajustável, durante a vigência deste instrumento contratual, conforme legislação em vigor.

**6.2** No caso de prorrogação de contrato o mesmo poderá ser reajustado conforme o índice oficial IGP-M ou outro que vier a substituí-lo, se assim a administração julgar necessário para reequilíbrio do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**7.1** As condições para as sanções administrativas são as constantes no Item 23 do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A Fiscalização dos serviços objeto desta licitação, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de seus titulares.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**9.1** O Município se obriga a:

**9.1.1** Publicação de editais, comunicados, publicidade através de jornais e em meio eletrônico, caso necessário.

**9.1.2** Disponibilizar todas as informações para subsidiar a elaboração do evento.

**9.1.3** Efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços, e desde que aceitos os serviços pelo Município.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000043

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1** Realizar o objeto licitado, de acordo com as especificações deste Contrato e da Carta que originou esta contratação, utilizando normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço e cumprir o que se segue:

**10.2** Disponibilizar profissional devidamente habilitado e capacitado a realizar os serviços objeto desta licitação, com qualidade e experiência.

**10.3** Responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

**10.4** Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução da prestação do serviço e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução.

**10.5** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

**10.6** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a Administração e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seu funcionário, durante a prestação do serviço.

**10.7** Fica a **CONTRATADA** obrigada a comunicar, por escrito, à Administração a ocorrência de qualquer fato ou dano anormal, verificado no local da prestação do serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente a ocorrência.

**10.8** Responsabilizar-se pela conduta de seu funcionário, durante as horas de trabalho, de forma que este mantenha o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com terceiros e servidores da Administração.

**10.9** Permitir que a Administração fiscalize, a qualquer tempo, a execução da prestação do serviço, ficando assegurado à Administração, o direito de aceitá-lo ou não.

**10.10** Ressarcir à Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Administração ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à Administração no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a sua ocorrência.



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Car amuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

0

**10.11** Comunicar ao gestor da contratação, por escrito, qualquer anormalidade, de caráter urgente, tão logo verificada, na prestação dos serviços.

**10.12** Constituir-se em fiel depositária de quaisquer materiais/equipamentos que, eventualmente, solicitar a Administração.

**10.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório que originou esta contratação.

**10.14** É expressamente proibida, durante a execução dos serviços, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração.

**10.15** A CONTRATADA e seus profissionais comprometem-se a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meio, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

**11.1** Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste CONTRATO, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

**12.1** Este CONTRATO poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**12.2** No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da CONTRATANTE prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

**14.1** - As condições para as supressões ou acréscimos são as constantes no Item 26 do Edital, que a este integra.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**15.1** - Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000015

## CONTRATO.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

A large, handwritten signature in black ink, appearing to read "PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS".

**PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**  
Prefeito Municipal  
Contratante

INDIANÓPOLIS, PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

**Representante Legal**  
Contratado

## TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000046

## ANEXO VIII

### MOODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS - Paraná

Ref.: Edital de Tomada de Preços n.º 005/2016

**Objeto:** prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, conforme especificado e detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DECLARO que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do Município, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal da empresa

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal:



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000047

## ANEXO IX

### ITENS PONTUÁVEIS

À Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS

Ref.: Tomada de Preço nº 005/2016

#### FATOR CAPACIDADE TÉCNICA

Item	Descrição	Atende	Pontuação máxima da Licitante
1	A empresa apresentou 3 (Três) atestados de capacidade técnica atestando a execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos	S ( ) N ( )	100 0
2	A empresa apresentou 2 (dois) atestados de capacidade técnica atestando a execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos	S ( ) N ( )	60 0
3	A empresa apresentou 1 (Um) atestado de capacidade técnica atestando a execução de serviço da mesma natureza ou superior, para os quais já tenha o licitante prestado serviços relativos ao objeto desta licitação, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos	S ( ) N ( )	40 0
Pontuação máxima neste tópico			100

Para fins de determinação de pontuação, será considerada somente a marcação de um item, isto é: item 1-100 pontos, item 2-60 pontos ou item 3-40 pontos.

#### FATOR SUPORTE OPERACIONAL

Item	Descrição	Atende	Pontuação da Licitante
1	Declaração que a licitante disporá em seu quadro Profissional, funcionário(s) na área da saúde, com disponibilidade para atuação diretamente na prestação dos serviços de forma presencial, 3 dias por semana, e 8 horas diárias, durante toda a	S ( ) N ( )	100 0



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000048

	vigência do contrato		
2	Declaração que a licitante disporá em seu quadro Profissional, funcionário(s) na área da saúde, com disponibilidade para atuação diretamente na prestação dos serviços de forma presencial, <b>2 dias por semana, e 8 horas diárias</b> , durante toda a vigência do contrato	S ( )  N ( )	60  0
3	Declaração que a licitante disporá em seu quadro Profissional, funcionário(s) na área da saúde, com disponibilidade para atuação diretamente na prestação dos serviços de forma presencial, <b>1 dia por semana, e 8 horas diárias</b> , durante toda a vigência do contrato	S ( )  N ( )	40  0
<b>Pontuação máxima neste tópico</b>			<b>100</b>

Para fins de determinação de pontuação, será considerada somente a marcação de um item, isto é: item 1-100 pontos, item 2-60 pontos ou item 3-40 pontos.

## Pontuação Técnica = FPQTE

O critério de pontuação dar-se-á em função da qualidade técnica da empresa, através do somatório de pontos obtido pela empresa nos itens 1 e 2 abaixo discriminados.

O Fator Pontuação será calculado da seguinte forma:

$$\text{FPQTE} = (\Sigma \text{fatores})$$

onde: FPQTE = Fator Pontuação de Qualidade Técnica da empresa

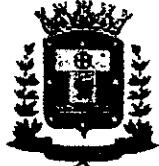
$\Sigma$  = Soma de todos os fatores técnicos

Fatores = Fator Capacidade Técnica, Fator Suporte operacional

DESCRÍÇÃO	Pontuação Máxima	Pontuação da Licitante
1. Fator Capacidade Técnica	100	
2. Fator Suporte operacional	100	
<b>Pontuação total</b>	<b>200</b>	

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

000049

## EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES

Tomada de preços N.º 005/2016

**LICITAÇÃO:** O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Tomada de preços n.º 005/2016.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO.

**DATA E HORÁRIO:** A licitação ocorrerá no dia 09/05/2016 na divisão de compras e licitações, à praça Caramuru, 150 – centro – Paço Municipal, às 09:00 horas.

**INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:** Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão entregar toda documentação até o dia 09/05/2016 às 08h45min.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Paço Municipal “14 de Dezembro” de Indianópolis, Estado do Paraná, em 05/04/2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

PREFEITO

JOÃO FERRAREZI

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LEONARDO BEUMER CARDOSO  
Pregoeiro



### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO - MODALIDADE: Processo dispensa N.º 13/2016

RATIFICO POR ESTE TERMO O PROCESSO DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E HOSPEDAGEM DE PACIENTES NA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, CONFORME PEDIDO EM ANEXO. EM FAVOR DA EMPRESA GANHADORA

CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA  
04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SARBAG, 290 - CEP: 88210-000 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO CIDADE/UF:  
Curitiba/PR

O CUSTO ESTIMADO IMPORTA UM TOTAL DE R\$ 7.956,00 (Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Seis Reais), COM BASE NO ART. 24 INCISO II, DA LEI FEDERAL 13.669/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, DE ACORDO COM PARECER DA ASSESSORIA JURIDICA, E TENDO EM VISTA OS ELEMENTOS QUE INSTRUDEM O PROCESSO Nº 50/2016.

INDIANÓPOLIS/PR, 05/04/2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

### MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÕES  
Tomada de preços N.º 005/2016

LICITAÇÃO: O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, torna público que se acha aberta licitação pelo Edital de Licitação, na forma de Tomada de preços nº 005/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACCOMPANHANDO E APOLANDO A GESTÃO.

DATA E HORÁRIO: A licitação ocorrerá no dia 09/05/2016 na divisão de compras e licitações, à praca Caramuru, 150 - centro - Paço Municipal, às 09:00 horas.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 16:00 horas, na Prefeitura Municipal, com endereço citado no item III. Os proponentes deverão entregar toda documentação até o dia 09/05/2016 às 08h45min.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Paço Municipal "14 de Dezembro" de Indianópolis, Estado do Paraná, em 05/04/2016.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS  
PREFEITO

JOÃO FERRAREZI  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LIVRO D-050

FOLHA 090

### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 23.889

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Universal, os seguintes casais, que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II e III, da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiro, os contraentes: ABEL LIMA DE FARIA, de nacionalidade brasileira, solteiro, natural de PITANGA-PR, onde nasceu no dia 10 de junho de 1991, residente e domiciliado à Rua ARAUCARIA, 88, em Cianorte-PR, e MARINA DE LIMA MORAES, de nacionalidade brasileira, cabeleireira, solteira, natural de Cianorte-PR, onde nasceu no dia 02 de agosto de 1985, residente e domiciliada à Rua ARAUCARIA, 88, em Cianorte-PR, CEP: 87.200-000, filha de DIVINA DE MORAES e de ANTONIA MARIA DE LIMA MORAES. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume, no dia 20/04/2018.

CIANORTE-PR, 29 de março de 2018.

Mauro Gomes de Moraes  
Oficial Designado

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

3º Tabelionato de Notas e  
1º Ofício do Registro Civil

Mauro Gomes de Moraes  
Oficial Designado



Comarca de Cianorte  
Estado do Paraná

Antônio Guedes de Moraes  
Escrivano

Av: Maranhão, 234 - Centro - CEP: 87.200-246 - (044) 3629-1700

LIVRO D-050

FOLHA 103

### EDITAL DE PROCLAMAS Nº 23.902

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Universal, os seguintes casais, que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, II e III, da Constituição Federal e do Código Civil Brasileiro, os contraentes: VALDEMIR DE MEIRELES, de nacionalidade brasileira, Vigilante, solteiro, natural de OSASCO-SP, onde nasceu no dia 11 de outubro de 1982, residente e domiciliado à Rua Blumenau, 1000, em Cianorte-PR, filho de VALMIR RODRIGUES LIMA e de MARIA MEIRELES RODRIGUES; a SOLANGE DAVI DE OLIVEIRA, de nacionalidade brasileira, Vigilante, divorciada, natural de Mandaguari-PR, onde nasceu no dia 01 de janeiro de 1978, residente e domiciliada à Rue BICUDO, 422, Jardim das Flores, em Cianorte-PR, CEP: 87.200-000, filha de JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA e MARIA DAVI.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Edital de Proclamas para ser fixado em lugar de costume, no dia 05/05/2018.

CIANORTE-PR, 05 de abril de 2018.

Mauro Gomes de Moraes  
Oficial Designado



# Prefeitura Municipal de Indianópolis - 2016

## Classificação por Fornecedor

### Tomada de preços 5/2016

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<b>Fornecedor: 6226-0 ELLEN A. S. JESUS - ME</b>				CNPJ: 19.860.521/0001-47	Telefone: 44 99082252	Status: Habilidoso	36.000,00	
<b>Lote 001 - Lote 001</b>							36.000,00	
001	18114 Consult e ass téc e prof na área de apoio e g	ME	12,00	Habilidoso		3.000,00	36.000,00 *	000102

estão da saúdePrestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:

- Planejamento em saúde, instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;
- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde aplicados pelos entes da federação: união, estado e município de acordo com a legislação vigente;
- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;
- Organizar o processo de trabalho da atenção básica local;
- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão;
- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentária (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SAB) e o E-SUS da Atenção Básica;
- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almejando farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIASUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar;
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes;
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município;
- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia da Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva;
- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal;
- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município;
- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes;
- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o ob

VALOR TOTAL:

36.000,00



# Prefeitura Municipal de Indianópolis - 2016

## Relação de Participantes

### Tomada de preços 5/2016

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
<b>Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006</b>			
6226-0	19.860.521/0001-47	ELLEN A. S. JESUS - ME	Habilitado
Qtd de fornecedores:	001		
Qtd total de fornecedores:	001		

000103



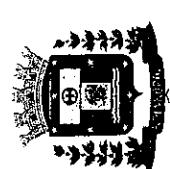
# Prefeitura Municipal de Indianópolis - 2016

## Situação por lote/itens

### Tomada de preços 5/2016

Página 1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001	Item 001: 18114 Consult e ass t c e prof na área do apoio e gestão da saúde	6226-0 ELLEN A S JESUS - ME	19.650.521.0001-47	Habilitado	ADQUIRIDO	3.000,00 000,00
<b>Item 001: 18114 Consult e ass t c e prof na área do apoio e gestão da saúde</b>						
Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional, especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços:						
<ul style="list-style-type: none"><li>- Planejamento em saúde, instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais;</li><li>- Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente;</li><li>- Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus;</li><li>- Organizar o processo de trabalho da atenção básica local;</li><li>- Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão;</li><li>- Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS visando capacitar o funcionários deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Ficha de Programação Orçamentária (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS), Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e o E-SUS da Atenção Básica.</li><li>- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almorarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIASUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar;</li><li>- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes;</li><li>- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município;</li><li>- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva;</li><li>- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal;</li><li>- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município;</li><li>- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes;</li><li>- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de aten-</li></ul>						
Qtde. itens vencedores	001					
Qtde. itens frustrados	000					
Qtde. itens desertos	000					
Qtde. itens não apurados	000					
Qtde. itens empatados	000					
Qtde. itens empatados ME	000					



# Prefeitura Municipal de Indianópolis - 2016

## Mapa da Licitação

**Tomada de preços 5/2016**

Página

Produção	Data abertura	Data julgamento:	Data homologação:
	09/05/2016	09/05/2016	CNPJ: 19.860.521/0001-47
Lote 001 - Lote 001	Quantidade	Pregão	Marcas
001	MES	12,00	3.000,00 *
Consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços: - Planejamento e gestão da saúde; - Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente; - Auxiliar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento de secretaria municipal de saúde; bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus; - Organizar o processo de trabalho de atenção básica local; - Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde sendo elas Boletim de Produção Ambulatorial (BPA); Ficha de internação da Atenção Básica (SIAE) e E-SUS da Atenção Básica; - Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma maior efetividade de todo o sistema de saúde, nos níveis de atendimento e redução de riscos e gastos de saúde, instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais; - Orientar e preparar os ambientes e serviços existentes para o atendimento hospitalar, realizando ações que resultem na melhoria da estrutura física, estruturação dos setores pertencentes ao hospital, envolvendo a estruturação das estruturas físicas para os trabalhos realizados pelos munícipios; - Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva - Orientar e preparar a equipe multidisciplinar integral a população municipal; - Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento hospitalar, realizando ações que resultem na melhoria da estrutura física, estruturação dos setores pertencentes ao hospital, envolvendo a estruturação das estruturas físicas para os trabalhos realizados pelos munícipios; - Dar suporte para a realização das ações de saúde no município, em todos os seus componentes. Ouvidoria na busca e apuração de recursos financeiros na reestruturação fiscal e aumentando o número de atendimentos no próprio município.	0,00	0,00	
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>36.000,00 *</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>36.000,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTACAO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITACAO: Tomada de preços Nº 5/2016**

Aos 09/05/2016, as 09:00, no Edifício da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANOPOLIS, com endereço a Praça Caramuru, 150, nesta cidade, reuniu-se a Comissão De Licitação da Municipalidade com o objetivo de julgar a Licitacao Publica, sob a modalidade Tomada de preços, Nº 5/2016, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO. Iniciando os trabalhos verificou-se a presença do proponente

**ELLEN A. S. JESUS - ME**

**CNPJ 19.860.521/0001-47**

**RUA PARANAGUA, 131 - CEP: 87277000 - BAIRRO: FIGUEIRA DO OESTE CIDADE/UF: Engenheiro Beltrão/PR**

080106

Foi decidida a abertura do envelope contendo a habilitação exigida no Processo nº 52/2016, que após receber as rubricas autenticadoras pertinentes, ficou constatada a não desclassificação da proponente e, a renúncia expressa do licitante participante do direito de recurso desta fase. Em seguida passou-se a abertura do envelope contendo a proposta técnica exigida da empresa considerada habilitada neste procedimento, dando-se conhecimento aos presentes do inteiro teor das mesmas, a medida que eram rubricadas. Ao exame dos documentos, constatou-se novamente a não desclassificação da licitante participante e, a renúncia expressa do direito de recurso desta fase. Observou-se que a maior nota técnica foi de 140 pontos. Após esta fase abriu-se o envelope contendo a proposta da proponente, que após assinatura dos presentes constatou-se a não desclassificação da mesma. Diante dos elementos constantes dos documentos, atendendo-se aos critérios de interesse público neste Processo de Licitação, esta Comissão por decisão unânime de seus Membros, levando-se em consideração ser mais vantajoso e de interesse para a Administração, julgou esta licitação pela classificação:

**ELLEN A. S. JESUS - ME**

Lote	Item	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
I	I	Consult e ass téc e prof na área de apoio e gestão da saúde Prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e profissional especializada na área de apoio e gestão da saúde no município de Indianópolis, acompanhando e apoiando a gestão, compreendendo os seguintes serviços: - Planejamento em saúde: instrumentos de gestão, projetos e programas municipais, estaduais e federais; - Orientação quanto à utilização dos recursos do fundo municipal de saúde, aplicados pelos entes da federação, união, estado e município, de acordo com a legislação vigente; - Atuar na capacitação de pessoal da área técnica de gestão e planejamento da secretaria municipal de saúde, bem como na capacitação de conselheiros de saúde, normas e funcionamento do conselho e da gestão do sus; - Organizar o processo de trabalho da atenção básica local; - Realizar atividades de monitoramento e avaliação da gestão; - Consultoria e assessoria destinada a dar suporte e auxiliar na Administração da produção e o faturamento do SUS, visando capacitar o funcionário deste setor e assim gerenciar os programas exigidos pelo Ministério da Saúde, sendo eles Boletim de	-	MES	12,00	3.000,00	36.000,00

U 6x R- A

Produção Ambulatorial (BPA). Ficha de Programação Orçamentaria (FPO), Sistema de Informação Ambulatorial (SIASUS). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIA/B) e o E-SUS da Atenção Básica.

- Consultoria e assessoria destinada dar suporte e auxiliar a gestão na organização do sistema de saúde para uma melhor efetividade de todo o sistema, nos níveis de agendamento e regulação, almoxarifado/farmácia, odontologia, laboratórios, outros exames, ouvidoria da saúde, transporte de pacientes, programas de saúde, vigilância sanitária, vigilância ambiental e epidemiológica, vacinas, faturamento SIH/SUS, SIA/SUS e Alta Complexidade, atendimento ambulatorial e hospitalar.
- Dar orientação aos servidores da área da saúde, sempre que necessário, no sentido de desenvolver habilidades técnicas para os trabalhos relacionados aos setores pertencentes.
- Dar suporte para a realização de atualizações e manutenção do sistema de saúde para um atendimento efetivo em todas as unidades da área da saúde e gestão dos serviços contratados pelo município.
- Orientar e dar suporte com o intuito de aumentar a cobertura e tornar efetiva a Estratégia de Saúde da Família para consolidar um modelo de Atenção Primária efetiva e resolutiva.
- Orientar e preparar a equipe multiprofissional de saúde para o atendimento domiciliar integral a população municipal.
- Orientar e preparar os ambientes e a equipe de saúde para o atendimento humanizado e resolutivo da estrutura de saúde no município.
- Dar suporte para a busca de recursos existentes para propiciar um financiamento adequado das ações de saúde no município, em todos os seus componentes.
- Dar orientação na busca e aplicação de recursos financeiros na reestruturação física e em equipamentos para prover de resolutividade e complexidade superior à existente na atualidade, aumentando o número de atendimentos no próprio município, com o objetivo de atender às demandas eletivas e diminuir os encaminhamentos para setor hospitalar.
- Orientar, dar suporte, apoiar, fortalecer e valorizar a atuação do Conselho municipal de Saúde.
- Orientar e auxiliar no levantamento de dados e estudos de indicadores de saúde, auxiliando na estruturação da rede de serviços de saúde local, visando a melhoria da gestão e a qualidade das ações e serviços de saúde prestados à população;
- Dar suporte e realizar o Planejamento em saúde, todos os instrumentos de gestão, projetos e programas municipais estaduais e federais;
- Orientar quanto à utilização dos recursos federais, estaduais e municipais do fundo municipal de saúde, quanto a sua aplicabilidade correta, de acordo com a legislação vigente.

TOTAL	36.000,00
-------	-----------

Tendo em vista que estavam presentes a esta sessão todos os prepostos das proponentes, da-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, abrindo-se o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea 'b' da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelo Representante da proponente.

INDIANOPOLIS / PR, 09/05/2016

000108

JOÃO FERRAREZI  
PRESIDENTE DA CPL

ANTONIA APARECIDA DE ABREU:

DIEISON NIQUELSON FERNANDES GONÇALVES:

LEONARDO BEUMER CARDOSO:

ROZELENE DE SOUZA TREVIZAM:

ELLEN A. S. JESUS - ME:

Ellen A. de Souza Jesus.

Alessandro Manoel de Orlamas  
Coord. Unidade de Controle Interno



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Rua Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

- 1 -

000109

## PARECER JURÍDICO

### REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 5/2016

O presente Processo de Licitação nº 52/2016, na modalidade de Tomada de preços, pelo critério menor preço, referente à seleção de propostas visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o resultado, adjudicando aos vencedores os respectivos objetos.

Indianópolis, 10/05/2016

JOSÉ AIRTON GONCALVES  
ASSESSORIA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
**INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**

800110

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO Tomada de preços Nº 5/2016

Tendo em vista a realização da sessão pública da Tomada de preços Nº 5/2016, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO cujo critério de julgamento foi menor preço por LOTE e os princípios que norteiam a Lei 8.666/93 e suas alterações; ADJUDICO o objeto da licitação à seguinte licitante:

ELLEN A. S. JESUS - ME  
CNPJ 19.860.521/0001-47  
RUA PARANAGUA, 131 - CEP: 87277000 - BAIRRO: FIGUEIRA DO OESTE CIDADE/UF:  
Engenheiro Beltrão/PR

Indianópolis, Estado do Paraná, 09 de Maio de 2016.

JOÃO FERRAREZI  
PRESIDENTE DA CPL



# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

00011

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 5/2016 MODALIDADE Tomada de  
preços

O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 5/2016 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO**, Em favor de:

ELLEN A. S. JESUS - ME  
CNPJ 19.860.521/0001-47  
RUA PARANAGUA, 131 - CEP: 87277000 - BAIRRO: FIGUEIRA DO OESTE CIDADE/UF:  
Engenheiro Beltrão/PR

no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), por ser a melhor proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, 09 DE MAIO DE 2016

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praca Caramuru, 150 - Centro - CEP 87235 000  
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77  
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br  
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 5/2016 MODALIDADE Tomada de preços

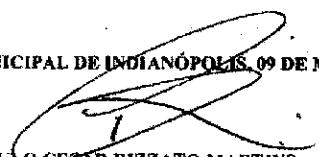
O Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna Público a Homologação do procedimento administrativo referente ao Edital de Licitação n.º 5/2016 modalidade Tomada de preços tipo Menor Preço, sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA E PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DE APOIO E GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, ACOMPANHANDO E APOIANDO A GESTÃO**, Em favor de:

ELLEN A. S. JESUS - ME  
CNPJ 19.860.521/0001-47  
RUA PARANAGUA, 131 - CEP: 87277000 - BAIRRO: FIGUEIRA DO OESTE CIDADE/UF:  
Engenheiro Beltrão/PR

no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), por ser a melhor proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, 09 DE MAIO DE 2016

  
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através da CONVOCA a pessoas abaixo relacionada, para comparecer na Divisão de Contratos, para providenciar a documentação necessária para contratação para em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público, Concurso Público nº. nº. 002/2015 - Emprego Pública e homologado do Decreto nº. 357/2015.

### PSICOLOGO - NASF

NOME

NATANY CRUZ

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- > Cópia de Carteira de Identidade;
- > Cópia do C.P.F;
- > Cópia do Título de Eleitor;
- > Comprovante de votação da última eleição;
- > Cópia do PIS/Pasep;
- > Cópia do Certidão de Casamento ou Nascimento;
- > Cópia do Registro de Nascimento de filhos menores de 18 anos;
- > Cópia do comprovante de habilitação exigido para contratação;
- > Edital de Concurso Público nº. 002/2015 - Emprego Público;
- > Comprovante de Escolaridade;
- > Carteira de trabalho;
- > 01 foto 3x4 recente;
- > Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- > Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- > Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pela Federação, onde o candidato residiu nos últimos (05) cinco anos;
- > Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- > Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargos);
- > Raio X do Tórax e Cânula, Hemograma Completo e Urina I;
- > Atestado de saúde física e mental (Exame pré-admissional);
- > Comprovante de residência.

As cópias dos documentos exigidos acima deverão ser acompanhadas de conferência.

O não comparecimento da candidato no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital implicará na perda automática do direito da contratação.

Após a conferência dos documentos, o candidato e os exames serão encaminhados para a Junta Médica do Município, que emitirá parecer.

Fica à critério da Junta Médica do Município, exigir exames complementares.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, AOS 09 (NOVE) DIAS DE 2016.

  
ARLEI HERNANDES DE BIAZZI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de

CNPJ 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX  
CEP 87220-000 - SÃO TOME -  
e-mail: prefeitura@secomte.pr.gov.br

### DECRETO N.º 401/2016

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos complementares nº 002/2005,

### DECRETA

Art.1º. - Fica NOMEADA, ADELAINÉ FERREIRA, portadora de identidade nº. 10.633.545-1/SSP-PR, para exercer o cargo de professora de Educação Infantil, Nível C, CLASSE 01, Vencimentos, Anexo VI da Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2011, 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso público realizado no dia 20 de dezembro de 2015, aberto pelo Edital de nº 001/2015, e o resultado final homologado através do Decreto nº 357/2015.

Art.2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO, AOS 09 (NOVE) DIAS DE 2016.

  
ARLEI HERNANDES DE BIAZZI  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de

CNPJ 75.381.178/0001-29  
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX  
CEP 87220-000 - SÃO TOME -  
e-mail: prefeitura@secomte.pr.gov.br

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ARLEI HERNANDES DE BIAZZI, Prefeito Municipal